



Declarações ao Parecer 124/CNECV/2023 do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida sobre o Projeto de Lei n.º 705/XV/1.^a - reforça a proteção e privacidade das crianças e jovens nos espaços de intimidade em contexto escolar

DECLARAÇÃO

CONSELHEIRO MIGUEL RICOU

Esta Declaração de Voto visa tornar claros os motivos que me levaram a votar contra este Parecer do CNECV por forma a tornar evidente que o mesmo não representa uma visão consensual entre os elementos do Conselho.

Votei favoravelmente um anterior **Parecer 120/CNECV/2022 sobre o Projeto de Lei n.º 332/XV (PS) - estabelece o quadro para a emissão das medidas administrativas que as escolas devem adotar para efeitos da implementação da Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto, e sobre o Projeto de Lei n.º 359/XV/1 (BE) - reforço da garantia de exercício do direito à autodeterminação da identidade de género, da expressão de género e do direito à proteção das características sexuais no âmbito escolar**, onde o mesmo tema foi discutido. Fi-lo porque ficou claro, ao nível do relatório, que existiam pelo menos duas perspetivas entre os elementos do CNECV. Uma delas decorre de uma posição que defende a criação de casas de banho e balneários não referenciados pelo género/sexo, com condições de privacidade que devem ser adicionados às outras instalações para pessoas do sexo masculino e feminino. A outra defende que aos **balneários** masculinos e femininos sejam adicionados espaços que garantam a privacidade dos seus utilizadores por forma a permitir às pessoas trans a utilização das instalações que entenderem e a descaracterização das atuais **casas de banho**, na minha opinião, a única forma de garantir a não discriminação das pessoas.

O atual Parecer não reflete as mesmas posições, ignorando uma das perspetivas sem nenhuma justificação adicional, o que determina, por si só, o meu voto contra. Acresce que, no ponto 1 deste Parecer é referido ser eticamente aceitável a manutenção de espaços com critérios de género, desde que possam existir outros não caracterizados sem qualquer critério de género. Na procura da promoção de consensos entre os conselheiros, como entendo ser a minha obrigação enquanto membro de um Conselho que representa diversas sensibilidades presentes na sociedade, sugeri que se acrescentasse a este ponto 1 a necessidade de se criarem condições para se evoluir para



a generalização de espaços não caracterizados, garantindo é claro condições de segurança, privacidade e bem-estar, por considerar ser a única forma de garantir a não discriminação de todas as pessoas. Uma vez que foi, legitimamente, entendido pela maioria dos conselheiros que assim não deveria ser, entendo dever deixar clara a minha posição sobre o tema.

Sou da opinião, na verdade, que criar espaços descaracterizados a par de outros com critérios de discriminação por sexo pode, no limite, contribuir ainda mais para o prejuízo das pessoas que não se identificam com o seu sexo biológico, limitando, potencialmente, a sua utilização e, por essa via, expondo as pessoas à situação de insegurança/desconforto que se pretende eliminar. Em primeiro lugar, porque não é nunca referido quantos espaços não caracterizados deverão existir. Neste sentido, até por questões relacionadas com o número de pessoas trans ou não binárias existentes, poderá imaginar-se a criação de apenas um espaço não caracterizado o que poderá trazer até dificuldades de acessibilidade e de equidade. Em segundo lugar, pelos riscos associados com a criação de um estigma em relação ao próprio espaço, a partir de uma classificação pejorativa do mesmo, como bem é reconhecido no relatório do Parecer em causa. Enfim, aceitaria essa opção apenas como uma fase de adaptação das escolas a uma realidade que é ainda objeto de estigmas negativos que importa combater, sob pena de prejudicarmos estas pessoas pertencentes a uma minoria, o que é já de si fator de dificuldades acrescidas. Não compreendo os argumentos de que a criação generalizada de casas de banho e balneários não caracterizados coloque em causa os direitos das pessoas (crianças ou adultos), e muito menos aumente os riscos de segurança ou de privacidade, uma vez que esses espaços teriam que ser formados por cabines individualizadas. Aliás, existem já experiências em outros países sem que se vislumbrem sobressaltos sociais nestas questões, como é exemplo o Estado de Nova Iorque que promoveu a criação de casas de banho descaracterizadas em todos os edifícios públicos. Percebo que serão necessárias adaptações culturais e que as mudanças são difíceis em sociedade. Por isso mesmo, são necessários estímulos ambientais para que as pessoas, a partir da utilização, percebam que não existirão problemas. E os sinais de mudança devem partir de quem, responsavelmente, decide no sentido de promover práticas que não discriminem negativamente pessoas apenas por fazerem parte de minorias. Pelo contrário, entendo que essas minorias devem ser protegidas por forma a garantir uma igualdade de oportunidades, mais ainda num contexto como a escola que pretende educar as pessoas para a cidadania e para os Direitos Humanos.



Afinal, muito do que se pretende com este tipo de legislação é prevenir que as pessoas se sintam discriminadas, o que não se conseguirá se não ficar claro que a ideia não é criar um espaço, sabe-se lá onde na escola, onde estas pessoas podem ir. Quem poderá considerar não discriminatório a existência de, por exemplo, apenas uma casa de banho numa escola não caracterizada? Já existiu este tipo de discriminação em outros países, a partir de outras diferenças, também justificada por questões de segurança, bem-estar e privacidade, como pode ser verificado na história dos Estados Unidos da América com a existência de casas de banho para pessoas, na altura, consideradas de raça branca ou negra, o que hoje seria absolutamente inaceitável. Não me faz por isso sentido que não se caminhe para a criação generalizada de espaços não caracterizados que garantam, é claro, a privacidade, a segurança e o sentimento de pertença de todas as pessoas. São mudanças lentas, difíceis, mas que têm que se fazer. Caso contrário, estaremos apenas a fingir que encontramos soluções, quando não a criar pseudossoluções que podem, no limite, discriminar mais do que proteger, violentar mais do que securizar. Relembro que o passado foi rico em argumentos de que as pessoas não estão preparadas para isto ou para aquilo para se manterem situações que são inaceitáveis ao nível do respeito pelas diferenças e dos critérios de igualdade de oportunidades.

Porto, 15 de maio de 2023

Miguel Ricou



Declarações ao Parecer 124/CNECV/2023 do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida sobre o Projeto de Lei n.º 705/XV/1.^a - reforça a proteção e privacidade das crianças e jovens nos espaços de intimidade em contexto escolar

DECLARAÇÃO

CONSELHEIRO MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA

Votei contra este Parecer 124/CNECV/2023 por entender que a reflexão sobre a matéria em apreciação - que, no limite, deverá ser uma medida educativa, a qual até posso aceitar - tem ainda muito caminho a percorrer. Isto é: tem que ser trabalhada na sociedade civil e no espaço público com pedagogia, prudência e sabedoria, não sendo oportuno - se é que não é mesmo contraproducente nas reacções que não deixará de gerar - a respectiva e actual imposição legal, a meu ver intempestiva.

Nestes termos, este Parecer do CNECV é um autêntico descaminho ético que em nada prestigia o Conselho.

Lisboa, 15 de maio de 2023

Miguel Oliveira da Silva